



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

028

FLS: 10
PROC: 349/92

LEI Nº 106, DE 25 DE JUNHO DE 1991.-

20

Dispõe sobre suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo e Legislativo um crédito suplementar da ordem de CR\$480.300.000,00(quatrocentos e oitenta milhões e trezentos mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas:

1.01-01.01.0012-01-3132-ficha nº 005

Outros serviços e encargos.....CR\$ 10.000.000,00

2.01-03.07.0212-02-3132-ficha nº 012

outros serviços e encargos.....CR\$ 5.000.000,00

2.05-03.07.0212-06-3120-ficha nº 039

material de consumo.....CR\$ 100.000,00

2.05-03.07.0212-06-3132-ficha nº 040

outros serviços e encargos.....CR\$ 400.000,00

2.06-03.08.0322-07-3132-ficha nº 046

outros serviços e encargos.....CR\$ 10.000.000,00

2.07-08.42.1882-08-3132-ficha nº 058

outros serviços e encargos.....CR\$ 20.000.000,00

2.07-08.42.1881-01-4110-ficha nº 061

ampliação e construção de obras escolares..CR\$ 50.000.000,00

2.07-08.41.1902-08-3120-ficha nº 065

material de consumo.....CR\$ 1.000.000,00

2.07-08.47.2392-08-3132-ficha nº 075

outros serviços e encargos.....CR\$ 1.000.000,00

2.07-08.48.2472-08-3120-ficha nº 078

material de consumo.....CR\$ 200.000,00

2.07-08.48.2472-08-3132-ficha nº 079

outros serviços e encargos.....CR\$ 2.000.000,00



029

FAS: 11
PROC: 349/91

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

f^o fls.02

2.08-03.07.0212-09-3132-ficha nº 085
outros serviços e encargos.....CR\$ 300.000,00
2.09-03.07.0212-10-3120-ficha nº 090
material de consumo.....CR\$ 30.000.000,00
2.09-03.07.0212-10-3132-ficha nº 091
outros serviços e encargos.....CR\$ 60.000.000,00
2.09-03.07.0211-05-4110-ficha nº 095
Base Operacional do Bairro do Porto Novo...CR\$ 4.000.000,00
2.09-10.60.3280-10-4110-ficha nº 101
Praças, Jardins e Urbanização das Praias do
Centro.....CR\$150.000.000,00
2.09-13.75.4281-12-4110-ficha nº 103
Centro de Saúde Odontológico e P.A.S.....CR\$ 30.000.000,00
2.10-11.65.3632-11-3132-ficha nº 112
outros serviços e encargos.....CR\$ 1.000.000,00
2.10-08.46.2242-11-3120-ficha nº 117
material de consumo.....CR\$ 800.000,00
2.11-13.75.4282-12-3120-ficha nº 123
material de consumo.....CR\$ 10.000.000,00
2.11-13.75.4282-12-3132-ficha nº 124
outros serviços e encargos.....CR\$ 2.000.000,00
2.11-15.81.4862-12-3132-ficha nº 131
outros serviços e encargos.....CR\$ 2.500.000,00
2.09-10.60.3271-16-4110-ficha nº 141
extensão da rede de iluminação pública.....CR\$ 10.000.000,00
2.09-16.88.5451-17-4110-ficha nº 143
construção de abrigos de passageiros.....CR\$ 80.000.000,00

Art. 2º- Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo -
1º desta Lei, será coberto com recursos do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo



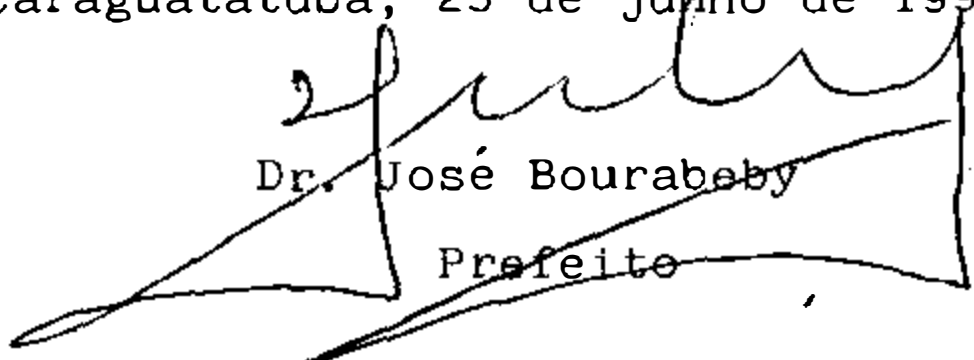
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

0313-12
PROC: 349/91
20

30 fls.03

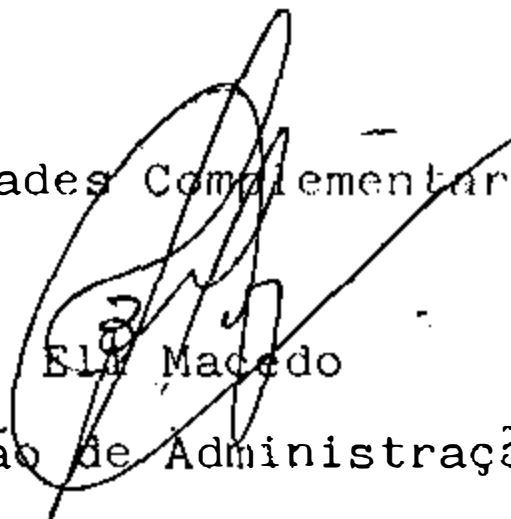
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de junho de 1991.


Dr. José Bourababy

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 25/junho/1991.


Eli Macedo

Divisão de Administração

Diretor